



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO
PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL xx/2026

MINUTA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Art. 18, inciso I, § § 1º e 2º, da Lei n. 14.133/2021

SEI Nº: 0044977-33.2025.6.26.8000

Postos de Trabalho de Operador de Mídia Audiovisual e Assistente de Operações Audiovisuais

1. OBJETO

1.1. Contratação dos seguintes Postos de Trabalho, com fornecimento de uniformes, para o TRE-SP:

1.1.1. Item 1 – 01 (um) Posto de Operador de Mídia Audiovisual;

1.1.2. Item 2 – 01 (um) Posto de Assistente de Operações Audiovisuais;

2. UNIDADE SOLICITANTE

2.1. **Unidade:** COMIP - Coordenadoria de Manutenção e Instalação Predial

2.1.1. **Responsável pela demanda:** Renato Domingues

2.1.2. **Secretaria:** SGS - Secretaria de Gestão de Serviços

2.1.3. **E-mail:** comip@tre-sp.jus.br

2.1.4. **Ramal:** 2845

FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.2. Não houve previsão no Relatório PCA 2026.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

2.3. Valor: **R\$ 227.660,40**

2.4. Previsão de recebimento do objeto: 22/04/2026.

2.5. Último dia da atual empresa contratada: 21/04/2026 (Doc. SEI nº 7006244).

2.6. Critério de Sustentabilidade: Sim.

2.7. Critério de Acessibilidade: Sim (SEI nº 5174608).

3. INTRODUÇÃO

3.1. O presente documento foi realizado pela Coordenadoria de Manutenção e Instalação Predial - COMIP, e visa assegurar a viabilidade (técnica e econômica) das contratações pretendidas e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência com todas as etapas previstas na Legislação vigente.

3.2. Os principais normativos que respaldam os serviços a serem contratados são a Lei Federal nº 9.632/1998, que extingue cargos no âmbito da Administração Federal Direta, e o Decreto Presidencial nº 9.507/2018, que acolhe a execução indireta de atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares.

3.3. A contratação anterior de mesmo objeto está vigente até 21/04/2026 (1º Termo Aditivo - doc. SEI nº 7006244, Processo SEI nº 0044977-33.2025.6.26.8000).

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Inciso I do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021

4.1. Os serviços previstos neste ETP são necessários para a perfeita operação técnica dos sistemas de áudio e vídeo do Plenário, eventos institucionais e demais salas e auditórios do TRE-SP, permitindo sua funcionalidade perene, segura e confiável.

4.2. A modernização do judiciário consolidou o modelo de sessões híbridas (presenciais e remotas) e videoconferências. Este cenário elevou a complexidade técnica da operação, exigindo o gerenciamento simultâneo de sinais de vídeo locais, plataformas de videoconferência (Zoom/Teams), sonorização do plenário e *streaming* para a internet. Tal atividade requer conhecimento técnico especializado que refoge às atribuições típicas dos servidores do quadro efetivo deste Tribunal.

4.3. Atualmente, não há cargos correspondentes na estrutura do quadro de servidores do TRE-SP, e considerando a natureza crítica desses serviços continuados, eventual indisponibilidade causaria transtornos operacionais significativos para esta instituição.

4.4. A execução desses serviços é uma necessidade permanente, ou seja, não se encerra com o término de um período contratual de 12 (doze) meses, sendo imprescindível para o funcionamento das atividades finalísticas do Tribunal e para a garantia da segurança e suporte ao dia a dia do órgão.

4.5. Ademais, justifica-se a contratação dos citados serviços para garantir a uniformização dos respectivos procedimentos com fulcro na Lei Federal nº 9.632/1998, que extingue cargos no âmbito da Administração Federal Direta, e no Decreto Presidencial nº 9.507/2018, que acolhe a execução indireta dessas atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares.

4.6. Por fim, a divisão dos postos entre **Operador de Mídia Audiovisual** e **Assistente de Operações Audiovisuais** justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade do serviço:

- **Do Posto de Operador:** Necessário para a atuação na "Cabine Técnica", com foco exclusivo no monitoramento de níveis de áudio, corte de câmeras e estabilidade da transmissão. O operador não pode abandonar a mesa de controle durante uma sessão, sob pena de interrupção da transmissão ou perda de registro de fala de magistrados.
- **Do Posto de Assistente:** Necessário para o suporte de "pista" (plenário/auditório). Este profissional atua na montagem física, organização de cabeamento, testes de microfones e atendimento imediato aos usuários (Desembargadores, advogados e servidores) *in loco*. A existência deste posto permite que falhas físicas sejam corrigidas sem que o Operador precise desviar sua atenção da transmissão ao vivo.

LOCAL E DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.7. Os serviços serão prestados ordinariamente na Secretaria do TRE-SP, podendo ser estendidos para outros prédios da Secretaria, conforme necessidade da Administração.

5. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Inciso III do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021

5.1. Os profissionais a serem disponibilizados para os **Postos de Trabalho de Operador de Mídia Audiovisual e Assistente de Operações Audiovisuais** deverão:

- 5.1.1. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- 5.1.2. Ensino médio completo, comprovado com a apresentação de um dos seguintes documentos: Certificado de Conclusão ou Declaração de Conclusão de Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, ou Certificado de Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA).
- 5.1.3. Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral, ou outro documento apto para aferir o nº do título de eleitor.
- 5.1.3.1. A exigência do disposto acima serve somente para apresentar ao Fiscal do Contrato o número do Título Eleitoral para cadastro nos sistemas internos do TRE-SP, não sendo necessária a "quitação" eleitoral, tampouco análise sobre direitos políticos.
- 5.1.4. Conhecimentos básicos em sistema operacional Windows 11 Microsoft Office, Gmail e Google Workspace, comprovados com a apresentação de Atestado ou Certificado emitido pela própria empresa licitante ou outras instituições.
- 5.1.5. Habilidade interpessoal no tratamento com as pessoas, tanto em interações diretas quanto indiretas, de forma a agir com empatia, cordialidade, atenção e respeito, comprovada com a apresentação de Atestado emitido pela própria empresa licitante ou outras instituições.
- 5.1.6. Ter experiência de no mínimo 3 (três) meses na área de operação de sistemas de áudio e vídeo

(sistemas de sonorização, comunicação audiovisual e captação de imagens em padrão *broadcasting*), para o posto de Operador de Mídia Audiovisual, comprovada por atestado emitido pela própria empresa licitante ou outras instituições.

5.1.6.1. Para o posto de **Assistente de Operações Audiovisuais** não será exigida a comprovação de experiência anterior.

- 5.1.7. Possuir conhecimento nas ferramentas, nos hardwares e softwares utilizados em estúdios de gravação, mixagem e edição de áudio e vídeo, mesas de som, racks, microfones, mixer de áudio, processador de áudio, auto-falantes, unidades de controle, gerenciamento de energia e cabeamento, switcher de vídeo, matriz de vídeo, projeção de imagens, filmadoras, câmeras robóticas, controlador PTZ, codificadores de vídeo e sistemas de broadcast, videoconferência e streaming, comprovado por Atestado ou Certificado emitido pela própria empresa licitante ou outras instituições, para ambos os postos de trabalho.
- 5.1.8. Possuir habilidade para realizar diagnóstico e solução de problemas técnicos que possam surgir durante eventos, como problemas de configuração da mesa de som, diminuição da qualidade do áudio, diminuição da qualidade do vídeo, interferências externas, quedas de sinal de áudio e vídeo, microfônias, problemas acústicos, queda de retorno, problemas de conectividade e demais ocorrências correlatas com o exercício da atividade, comprovada por Atestado emitido pela própria empresa licitante ou outras instituições, para ambos os postos de trabalho.
- 5.2. A documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos para os profissionais a serem disponibilizados para todos os Postos de Trabalho deverá ser apresentada à Fiscalização Contratual no primeiro dia de prestação dos serviços.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 5.3. **Aspecto Ambiental:** não há critérios de sustentabilidade.
- 5.4. **Aspecto Social:**
- 5.4.1. A CONTRATADA deverá apresentar, periodicamente, a comprovação do cumprimento da política de empregabilidade estabelecida no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, em cumprimento ao disposto no art. 10 da Resolução nº 401, de 16/06/2021, do Conselho Nacional de Justiça e ao artigo 28-C da Resolução TRE/SP nº 667/2025.
- 5.4.2. Em cumprimento ao art. 6º da Portaria TSE nº 105 de 10 de março de 2025, ao art. 2º da Resolução CNJ nº 255/2018, alterada pela Resolução CNJ nº 540/2023 e ao artigo 28-A da Resolução TRE/SP nº 667/2025, os(as) trabalhadores(as) deverão ser admitidos(as) observando-se, sempre que possível, equanimemente a proporção de homens e mulheres, com perspectiva interseccional de raça e etnia, proporcionando a ocupação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de mulheres no total de postos contratados.
- 5.4.2.1. Para a composição equânime, por mulher compreende-se mulher cisgênero, mulher transgênero e fluida.
- 5.4.3. O preenchimento das vagas deverá respeitar, resguardada a medida do possível, a proporção respectiva de gênero, raça e etnia da população brasileira, no Estado de São Paulo, segundo o

último Censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e de acordo com critérios estabelecidos pelo Departamento de Pesquisas Judiciárias do CNJ, sem prejuízo de superação dessa proporção se houver possibilidade, no que se refere aos grupos minorizados.

5.4.4.A identificação das trabalhadoras e trabalhadores contratados e a alocação nos postos de serviço contratados na Administração obedecerão aos preceitos da LGPD, vedado qualquer tipo de discriminação no exercício de suas funções, restringindo-se o acesso às informações com vistas à comprovação da condição de vulnerabilidade e dos egressos do sistema prisional, quando for o caso, aos integrantes da fiscalização do contrato, para cumprimento de obrigações contratual e legal.

5.4.5. Em observância ao art. 3º da Resolução nº 497/2023 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e ao §5º, artigo 28-B da Resolução TRE/SP nº 667/2025, a reserva de vagas para mulheres em condição de especial vulnerabilidade econômico-social afigura-se inaplicável em razão do quantitativo de profissionais exigidos neste Termo de Referência ser inferior ao mínimo de 25 (vinte e cinco) colaboradores.

5.4.6. Em observância ao art. 3º da Resolução nº 497/2023 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, ao inciso I do art. 11 da Resolução CNJ nº 307/2019, ao artigo 28-D da Resolução TRE/SP nº 667/2025 e a previsão contida no Despacho DG-TRE-SP SEI nº 2316721, a reserva de vagas para pessoas egressas do sistema prisional afigura-se inaplicável em razão do quantitativo de profissionais exigidos neste Termo de Referência ser inferior ao mínimo de 25 (vinte e cinco) colaboradores.

CRITÉRIOS DE ACESSIBILIDADE

5.5. A contratante deverá fornecer EPIs adaptados, se necessário, para profissionais com deficiência.

5.6. SUBCONTRATAÇÃO

5.6.1. Considerando a natureza sintética do objeto, não haveria ganho para uma eventual subcontratação, sobretudo, pela necessidade da prestação dos serviços de forma direta ao Tribunal, garantindo um melhor acompanhamento do objeto e, por conseguinte, maior eficiência.

5.6.2. Entende-se que a subcontratação se mostra cabível quando o objeto a ser licitado requer execução complexa, de modo que alguma fase/etapa exija a participação de terceiros na prestação dos serviços, haja vista os princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por esse motivo fica vedada a subcontratação do objeto, ainda que parcial.

JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.7. As licitantes deverão apresentar certidão ou atestado de capacidade técnica que comprove experiência anterior em serviço compatível com o objeto da contratação visando certificar que a contratada tem aptidão e capacidade para a prestação de serviços na qualidade e quantidades especificadas neste

estudo.

5.8. A capacidade da CONTRATADA de gerenciar sua mão de obra terceirizada é um fator crítico para o sucesso e para a mitigação de riscos à Administração Pública. É de vital importância garantir a segurança jurídica do contrato e a perseguição ao binômio qualidade e eficiência, resguardando a Administração de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional insuficiente.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Inciso IV do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021

6.1. A estimativa de quantidades de Postos de Trabalho revisada está alinhada às limitações orçamentárias deste Tribunal, conforme Tabela 1:

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DOS POSTOS DE TRABALHO		CBO
Posto de Trabalho	Quantidade Total	
Operador de Mídia Audiovisual	1	3731 - 05
Assistente de Operações Audiovisuais	1	3731 - 45

6.2. 1 (um) Posto de Operador de Mídia Audiovisual.

6.3. 1 (um) Posto de Assistente de Operações Audiovisuais.

JUSTIFICATIVA PARA OS QUANTITATIVOS ALMEJADOS

6.4. A necessidade de dois postos, sendo 1 (um) posto de Operador de Mídia Audiovisual e 1 (um) posto de Assistente de Operações Audiovisuais, em caráter permanente, se justifica pela complexidade das atividades desempenhadas no TRE-SP. O Tribunal passa, no momento, pela ampliação da estrutura tecnológica de seu plenário, após a aquisição de câmeras robóticas e de equipamento de edição em tempo real, o que permite a transmissão simultânea de eventos ao vivo para a internet.

6.5. Os postos foram dimensionados para cobrir o horário de expediente e a extensão das sessões, considerando uma jornada de **30 (trinta) horas semanais**. Considerou-se ainda a necessidade de chegada antecipada (para testes e *check-sound*) e saída posterior (desmontagem e *backup* de arquivos).

6.6. Por fim, definiu-se a necessidade de uma equipe mínima composta por 01 (um) Operador de Mídia e 01 (um) Assistente de Operações. A justificativa para este arranjo de 02 (dois) postos baseia-se na segregação de responsabilidades:

1. **Posto de Operador:** Responsável pela "Cabine Técnica" (operação lógica). O quantitativo de **01 (um)** posto se justifica pela necessidade de monitoramento ininterrupto da transmissão.

2. **Posto de Assistente:** Responsável pelo "Plenário/Pista" (operação física). O quantitativo de **01** (um) posto se justifica pela necessidade de montagem prévia, *setup* de microfones e atendimento presencial aos magistrados, sem desguarnecer a cabine técnica.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

Inciso V do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021

7.1. Atualmente, não há cargos correspondentes na estrutura do quadro de servidores do TRE-SP. O serviço de operação técnica de sistemas de áudio e vídeo, indispensável para o pleno funcionamento do Plenário, eventos institucionais e demais salas e auditórios, possui natureza continuada, uma vez que sua execução deve ocorrer de forma ininterrupta para atender às demandas permanentes deste Tribunal. A contratação como serviço continuado é imprescindível para assegurar a regularidade, eficiência e disponibilidade integral dessas atividades, evitando prejuízos operacionais e comprometimento das funções institucionais.

7.2. A única solução possível para o atendimento desta necessidade é a contratação para execução indireta dessas atividades, pois o TRE-SP não possui cargos correspondentes e, também, por se tratar de atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares.

7.3. Por fim, justifica-se a contratação dos citados Postos de Trabalho para garantir a uniformização dos serviços auxiliares, instrumentais e acessórios característicos das competências relacionadas ao atendimento e recepção ao público com fulcro no art. 2º da Lei Federal nº 9.632/1998, que extingue cargos no âmbito da Administração Federal Direta, e no § 1º do art. 3º do Decreto Presidencial nº 9.507/2018, que acolhe a execução indireta dessas atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Inciso VI do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021

CÁLCULO DO CUSTO DA SOLUÇÃO ATUAL

DOCUMENTOS UTILIZADOS PARA BASE DO CÁLCULO DAS ESTIMATIVAS

- 8.1. Por meio de pesquisa ao PNCP - Portal Nacional das Contratações Públicas, constatou-se que vários órgãos se utilizam desse tipo de solução para o atendimento de demanda semelhante, consoante dados compilados na tabela abaixo:

ÓRGÃO	Assistente de Operações Audiovisuais Valor unitário mensal (30h semanais)	Operador de Mídia Audiovisual Valor unitário mensal (30h semanais)	Documentos
Escola Superior do Ministério Público da União - ESMPU	R\$ 7.182,01*	R\$ 10.135,45*	Edital de Licitação 010/2025 – pregão eletrônico – ESMPU Nº 900009/2025: doc. SEI 7166379 Contrato: doc. SEI 7166380
Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT	R\$ 10.451,32**	n/c	Termo de Referência: doc. SEI 7166382 Contrato: doc. SEI 7166380
Câmara Legislativa do DF	R\$ 8.580,16	R\$ 11.877,04	Edital de pregão eletrônico Nº 900008/2025: doc. SEI 7166387 Contrato: doc. SEI 7166388
Ministério do Meio Ambiente	R\$ 6.948,50***	n/c	Termo de Referência 31/2023: doc. SEI 7169611 Extrato do Contrato + Apostilamento: doc. SEI 7169616
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico - IPHAN	R\$ 7.454,24****	R\$ 10.532,86****	Termo de Referência 25/2025: doc. SEI 7169621 Contrato: doc. SEI 7169616
Valor Mensal Médio de Mercado	R\$ 8.123,25	R\$ 10.848,45	

*ESMPU - Contrato original para jornada de 44 horas semanais (doc. SEI 7166379 - fl. 10) e valor de R\$ 10.533,62 (Assistente) e R\$ 14.865,33 (Operador). Pelo cálculo do valor salário-hora apurou-se os valores constantes da tabela acima.

** ANTT - Contrato original para jornada de 40 horas semanais (doc. SEI 7166382 - fl. 11) e valor de R\$ 13.935,09 (Assistente). Pelo cálculo do valor salário-hora apurou-se o valor constante da tabela acima.

*** Ministério do Meio Ambiente - Contrato original para jornada de 44 horas semanais (doc. SEI 7169611 - fl. 3) e valor de R\$ 10.191,13 (Assistente - doc. 7169616 - fl. 4). Pelo cálculo do valor salário-hora apurou-se o valor constante da tabela acima.

**** IPHAN - Contrato original para jornada de 40 horas semanais (doc. SEI 7169621 - fl. 6) e valor de R\$ 9.938,99 (Assistente) e R\$ 14.043,81 (Operador). Pelo cálculo do valor salário-hora apurou-se os valores constantes da tabela acima.

8.2. Valores Médio Mensais de Mercado dos Postos de Trabalho de **Operador de Mídia Audiovisual e Assistente de Operações Audiovisuais:**

8.3.

**ESTIMATIVA DE VALORES MENSAIS
POR UNIDADE DE POSTO DE TRABALHO**

Posto de Trabalho	Valor Mensal por cada Posto de Trabalho
Operador de Mídia Audiovisual	R\$ 10.848,45
Assistente de Operações Audiovisuais	R\$ 8.123,25

ESTIMATIVA DE VALORES MENSAIS POSTO DE TRABALHO X QUANTIDADE DE POSTOS		
Posto de Trabalho	Quantidade	Valor Mensal Posto de Trabalho X Quantidade de Postos
Operador de Mídia Audiovisual	1	R\$ 10.848,45
Assistente de Operações Audiovisuais	1	R\$ 8.123,25
VALOR TOTAL MÉDIO MENSAL		R\$ 18.971,70

ESTIMATIVA DE VALORES GLOBAIS
Valores mensais dos Postos de Trabalho
R\$ 18.971,70
Valores anuais dos Postos de Trabalho
R\$ 227.660,40

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO Inciso VII do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021

9.1. Contratação de Postos de Operador de Mídia Audiovisual e Assistente de Operações Audiovisuais, cujos serviços serão executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de uniformes, conforme condições e exigências estabelecidas neste ETP e no respectivo Termo de Referência.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO Inciso VIII do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021

10.1. Em atendimento ao princípio do parcelamento (Art. 40, § 2º, e Art. 47, II, da Lei nº 14.133/2021), avaliou-se a viabilidade técnica e econômica da divisão do objeto.

10.2. Conclui-se que o **NÃO PARCELAMENTO** (agrupamento dos postos de Operador e Assistente em Lote Único) é a medida mais vantajosa para a Administração, amparada nas seguintes razões de ordem técnica e administrativa.

10.3. As atividades de Operador de Mídia Audiovisual e Assistente de Operações Audiovisuais, embora distintas, são complementares e executadas de forma síncrona no mesmo ambiente (Sessões Plenárias e eventos).

- A operação bem-sucedida depende da comunicação imediata e fluida entre a "cabine técnica" (Operador) e a "pista/plenário" (Assistente).
- A fragmentação dos serviços entre empresas distintas poderia gerar ruídos de comunicação, conflitos de protocolos operacionais e dificuldades na coordenação de equipe em tempo real, colocando em risco a continuidade das transmissões.

10.4. A contratação em lote único centraliza a responsabilidade pela execução do serviço em um único fornecedor.

- Em um cenário de falha técnica (ex: ausência de áudio na transmissão), a divisão do objeto entre empresas diferentes (uma responsável pelo operador/mesa e outra pelo assistente/cabos) criaria o risco de "jogo de empurra" quanto à responsabilidade pelo erro (se foi falha de operação ou de infraestrutura).
- Com o agrupamento, garante-se que a contratada responda integralmente pela entrega do produto final (sessão transmitida com qualidade), simplificando a gestão de níveis de serviço (SLA).

10.5. Considerando o baixo quantitativo de postos demandados, a divisão em dois contratos distintos geraria custos administrativos desproporcionais para o TRE-SP (custo processual de licitar dois itens separadamente e custo operacional de fiscalizar dois contratos, gerir duas folhas de pagamento e dois prepostos). O agrupamento dilui os custos administrativos e de preposição da contratada, tendendo a resultar em preços mais competitivos.

10.6. Desta forma, recomenda-se a licitação por **Preço Global de Lote Único**, englobando ambos os postos de trabalho, visando assegurar a padronização técnica, a eficiência na fiscalização contratual e a segurança operacional das sessões do Tribunal.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Inciso IX do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021

11.1. Os serviços previstos nos Postos de Operador de Mídia Audiovisual e de Assistente de Operações

Audiovisuais são necessários para que haja:

11.1.1. A perfeita operação técnica dos sistemas de áudio e vídeo do Plenário e demais salas e auditórios do TRE-SP de modo a permitir sua funcionalidade perene, segura e confiável.

**12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À
CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Inciso X do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021

12.1. A presente contratação não exige providências prévias à celebração do contrato.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Inciso XI do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021

13.1. SEI da contratação vigente: 0044977-33.2025.6.26.8000 - PEF n.º 90018/2025 - doc SEI nº 7006220.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Inciso XII do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021

14.1. Não foram identificados impactos ambientais correlacionados ao objeto desta contratação.

**15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO PARA O
ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

Inciso XIII do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021

15.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação de Postos de Operador de Mídia Audiovisual e de Assistente de Operações Audiovisuais para a Secretaria do TRE-SP mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

15.2. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

16. RESPONSÁVEIS

16.1. A fiscalização do contrato deverá ser realizada por servidores da seguinte Unidade:

16.1.1. COMIP para os Postos de Trabalho de Operador de Mídia Audiovisual e de Assistente de Operações Audiovisuais.

São Paulo, ____ de _____ de 2026.

Alisson Rafael Lopes de Vasconcelos
Coordenadoria de Manutenção e Instalação Predial (COMIP) – Demandante

Aprovo em ____ de _____ de 2026.

Renato Domingues
Coordenador de Manutenção e Instalação Predial (COMIP)
Aprovo em ____ de _____ de 2026.

José Luiz Simião dos Santos
Secretaria da Gestão de Serviços (SGS)

ANEXO A

IMR - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

LISTA DE IMPERFEIÇÕES	
Previsão legal: § 1º do artigo 144 da Lei nº 14.133/2021. Finalidade: monitorar e avaliar objetivamente o desempenho da execução contratual, promovendo maior controle e transparência, especialmente em relação à qualidade dos serviços prestados e à conformidade com as obrigações acordadas. Metas a cumprir: 100% dos serviços realizados em conformidade com o pactuado. Periodicidade: mensal. Método de aferição pela Fiscalização Contratual: observações diretas do comportamento e desempenho dos(as) profissionais por meio de monitoramento periódico e inspeções "in loco". Inclui também a verificação da análise de feedbacks dos usuários, além do tratamento de reclamações feitas por canais formais, como o "Fale com a Ouvidoria". Mecanismo de cálculo: Fator de Aceitação com Efeitos Remuneratórios.	
1	CORDIALIDADE E POSTURA PROFISSIONAL Imperfeição: atendimento rude, descortês ou indiferente. Postos de Trabalho: Operador de Mídia Audiovisual e de Assistente de Operações Audiovisuais. Descrição: refere-se ao comportamento inadequado dos(as) funcionários no trato com usuários, servidores e autoridades, caracterizado pela falta de cordialidade, empatia e profissionalismo, podendo gerar insatisfação imediata nas pessoas, prejudicando a experiência e a confiança na qualidade dos serviços oferecidos, além de comprometer a imagem do TRE-SP, transmitindo a impressão de descaso e desrespeito, o que pode afetar a reputação e reduzir a credibilidade do Tribunal perante o público.
2	TEMPO DE RESPOSTA NO ATENDIMENTO Imperfeição: demora excessiva na preparação e operação dos equipamentos. Posto de Trabalho: Operador de Mídia Audiovisual e de Assistente de Operações Audiovisuais. Descrição: refere-se à lentidão na instalação e configuração dos equipamentos, onde o colaborador leva mais tempo do que o esperado para assegurar que tudo esteja em ordem antes do início do evento. Essa demora pode causar frustração entre os participantes e transmitir uma impressão de ineficiência, impactando negativamente na realização dos eventos e na percepção dos serviços prestados pelo TRE-SP.
3	CAPACIDADE DE RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS Imperfeição: incapacidade de resolver problemas técnicos durante os eventos. Posto de Trabalho: Operador de Mídia Audiovisual e de Assistente de Operações Audiovisuais. Descrição: ocorre quando o colaborador não consegue identificar ou solucionar problemas técnicos que surgem durante a operação de áudio e vídeo, demonstrando falta de preparo ou conhecimento sobre os equipamentos. Essa inadequação pode levar a interrupções na transmissão, frustrar os usuários e comprometer a eficiência e a credibilidade dos serviços audiovisuais prestados.
4	ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO

SOMATÓRIO DOS NÚMEROS CORRIGIDOS (FATOR DE ACEITAÇÃO): ____

EFEITOS REMUNERATÓRIOS:

Faixa 01 – Fator de Aceitação de 01 a 25: 97% do valor mensal contratado

Faixa 02 – Fator de Aceitação de 26 a 50: 95% do valor mensal contratado

Faixa 03 – Fator de Aceitação de 51 a 75: 93% do valor mensal contratado

Faixa 04 – Fator de Aceitação de 76 a 100: 90% do valor mensal contratado

Faixa 05 – MAIS DE 100: 85% do valor mensal contratado e penalização conforme contrato

Instruções para aplicação desta tabela:

1. A Fiscalização Contratual preencherá a linha **Total de Ocorrências (TO)** a partir dos dados constantes da tabela **Total de Ocorrências** da Lista de Imperfeições (Apêndice B).

2. A seguir, do valor totalizado para cada coluna de verificação qualitativa será deduzido o respectivo valor da **Tolerância mensal (TM)** prevista/admitida (por coluna), obtendo-se o valor referente, **Excesso de Imperfeições (EI)**, por imperfeição.

$$EI_{\text{tipo de imperfeição}} = TO_{\text{tipo de imperfeição}} - TM_{\text{tipo de imperfeição}}$$

Exemplo: $EI_1 = TO_1 - TM_1$

3. Posteriormente, cada valor de excesso de imperfeições será multiplicado pelo **Multiplicador (M)** indicado em cada coluna, obtendo-se, assim, o **Número corrigido (NC)** por tipo de apontamento.

$$NC_{\text{tipo de imperfeição}} = EI_{\text{tipo de imperfeição}} \times M_{\text{tipo de imperfeição}}$$

Exemplo: $NC_1 = EI_1 \times M_1$

4. Ao final, será somada toda a linha com os números corrigidos, obtendo-se um número final chamado de **FATOR DE ACEITAÇÃO (FA) por posto**. Este número será aplicado às faixas de **Efeitos Remuneratórios** para daí se obter o percentual a ser debitado do faturamento mensal total dos serviços prestados pela CONTRATADA.

$$FA_{\text{Por posto}} = \sum NC = (NC_i + NC_{ii} + NC_{iii} + \dots)$$

Observação: Sempre que o resultado, na linha Excesso de Imperfeições, for um valor negativo, deve-se substituí-lo por 0 (zero).

ANEXO B

MODELO DE RELATÓRIO DE IMPERFEIÇÕES

Objeto:		
Processo Administrativo SEI nº:		
Contrato nº:	Valor global anual:	
Empresa contratada:	Início:	Término:
Fiscalização Contratual:	Unidade do TRE:	

(NOME DO POSTO DE TRABALHO)			
(PERÍODO DE VERIFICAÇÃO)			
NÚMERO DA OCORRÊNCIA	DATA DA OCORRÊNCIA	NÚMERO DA IMPERFEIÇÃO	DESCRIÇÃO SINTÉTICA
1			
2			
3			
.			
.			
.			
.			